

**CONTRATO Nº 069/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018 PROCESSO Nº 31-2018;**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, ora em diante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado, **MAUDI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade civil de prestação de serviços, CGC/MF Nº 17.332.579/0001-92, com sede em Taquaruçu do Sul-RS, na rua Catarina Zanchet, nº 1014, representada por seu representante legal **MAURO OLINDO SPONCHIADO**, brasileiro, casado, CPF: 494.125.660-34, residente e domiciliado na Rua Figueira, nº 70 em Taquaruçu do Sul, doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª:

Doze meses - Assessoria e consultoria em serviços técnicos, conforme detalhamento a seguir:

- Acompanhar, monitorar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada ministério ou secretaria, onde há possibilidade de propor pleito.

- Elaborar propostas/projetos de captação de recursos:

Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria.

- Elaboração de planos de Trabalho conforme demanda das secretarias;

- Prestação de Contas e acompanhamento na SDR, Secretaria de Saneamento, Fundergs/Setel, SMARH, Saúde e demais secretarias;

Governo Federal: no sistema de convênios – Siconv e em sistemas específicos dos Ministérios, quando for o caso;

- Acompanhar o andamento dos convênios e contratos de repasse:

- Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;

- Alimentar o sistema (Siconv) nas abas “execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”;

- Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs – Ordem Bancária de Transferência Voluntária;

- Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;

- Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;

- No FNDE - Realizar o acompanhamento das ações do Plano de Ações Articuladas e demais programas do Ministério da Educação como: SIMEC – OBRAS, SIGECON - FNDE - Sistema de Gestão de Conselhos; CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; PDDE Interativo; Mais Educação; SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços;

- Prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE para alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNAT), e TERMOS DE COMPROMISSO no sistema SIGPC.

- No MINISTÉRIO DA SAÚDE - Realizar o cadastramento e acompanhamento das propostas de convenio no Fundo Nacional de Saúde; SISMOB - Monitoramento de OBRAS; SIGA/FUNASA;

- SIG/SDH – Secretaria de Direitos Humanos;

- SISPAC/MDA; prestações de contas dos maquinários do PAC

- Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;

- Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;

- Fornecer cópia, na forma digitalizada do controle de projetos/propostas e de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas;

Não estão incluídos:

- Elaboração de projetos através de editais de seleção pública;

- Elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas da Educação;

- Prestação de contas dos recursos oriundos de transferências constitucionais, legais e oriundas de editais para seleção pública, exceto as listadas no detalhamento dos serviços;

- Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes do **Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 Processo nº 31/2018** e das cláusulas seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a realizar três visitas mensais ao Município, totalizando dezoito horas mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 3.301,00 (três mil trezentos e um reais), totalizando R\$ 39.612,00 (trinta e nove mil seiscentos e doze reais) sendo reajustado conforme IGP-M anual.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de dois por cento do valor.

DA DOTAÇÃO:

Clausula 6ª –

2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-ADMINISTRAÇÃO
339035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de sessenta meses.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar a partir de 11 de abril de 2018.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iraí – RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Iraí, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

MAUDI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME
MAURO OLINTO SPONCHIADO

De acordo nesta data:

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica
Testemunhas

1 –

2-